DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 2 de junho de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA Nº 0432026, DE 1 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA GD/043-2026/FOB, DE 01/06/2026

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO junto aos Colegiados e Comissões da Faculdade de Odontologia de Bauru – FOB-USP.

O Diretor da Faculdade de Odontologia de Bauru, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente e respectivo suplente de graduação e pós-graduação, junto aos Colegiados e Comissões da Faculdade de Odontologia de Bauru – FOB-USP, processar-se-á em uma única fase, no dia **03 de JULHO de 2026, das 9 h às 17 h**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 02 (dois) docentes e 02 (dois) discentes de graduação e pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação e de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os(as) alunos(as) de graduação regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação e os(as) alunos(as) de pós-graduação regularmente matriculados(as) nos programas de pós-graduação.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - O eleitor poderá votar, no máximo, em ____ alunos (verificar composição abaixo)

ALUNOS DE GRADUAÇÃO

CONGREGAÇÃO

- 2 Titulares e respectivos Suplentes.

CTA-CONSELHO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

- 1 Titular e respectivo Suplente.

COMISSÃO DE GRADUAÇÃO

- 2 Titulares, sendo 1 do Curso de Odontologia e 1 do Curso de Fonoaudiologia e respectivos Suplentes.

COMISSÃO COORDENADORA DO CURSO DE ODONTOLOGIA – CoC-O

- 1 Titular e Suplente do Curso de Odontologia.

COMISSÃO COORDENADORA DO CURSO DE FONOAUDIOLOGIA – CoC-F

- 1 Titular e Suplente do Curso de Fonoaudiologia.

COMISSÃO DE PESQUISA E INOVAÇÃO

- 1 Titular e respectivo Suplente.

COMISSÃO DE BIBLIOTECA

- 2 Titulares, sendo 1 do Curso de Odontologia e 1 do Curso de Fonoaudiologia e respectivos Suplentes.

COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS – CRInt

- 2 Titulares, sendo 1 do Curso de Odontologia e 1 do Curso de Fonoaudiologia e respectivos Suplentes.

COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS

- 2 Titulares, sendo 1 do Curso de Odontologia e 1 do Curso de Fonoaudiologia e respectivos suplentes.

COMISSÃO DE INCLUSÃO E PERTENCIMENTO

- 1 Titular e respectivo suplente

COMISSÃO COORDENADORA PARA ENSINO HÍBRIDO E NOVAS TECNOLOGIAS DE EDUCAÇÃO

- 1 Titular e respectivo Suplente.

GRUPO DE APOIO PEDAGÓGICO

- 1 Titular e respectivo Suplente

CEPAR - CENTRO DE ENSINO, PESQUISA, ASSISTÊNCIA E REABILITAÇÃO

- 1 Titular e respectivo Suplente

ALUNOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

CONGREGAÇÃO

- 1 Titular e respectivo Suplente.

COMISSÃO DE PESQUISA

- 1 Titular e respectivo Suplente.

COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

- 2 Titulares e respectivos Suplentes.

COMISSÃO DE BIBLIOTECA

- 1 Titular e respectivo Suplente.

COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA CIÊNCIAS ODONTOLÓGICAS APLICADAS

- 1 Titular e respectivo Suplente.

COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA DE FONOAUDIOLOGIA

- 1 Titular e respectivo Suplente.

COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS – CRInt

- 1 Titular e respectivo Suplente.

COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS

- 2 Titulares, sendo 1 do Programa de Fonoaudiologia e 1 do Programa de Ciências Odontológicas Aplicadas e respectivos Suplentes.

COMISSÃO DE INCLUSÃO E PERTENCIMENTO

- 1 Titular e respectivo suplente.

COMISSÃO COORDENADORA PARA ENSINO HÍBRIDO E NOVAS TECNOLOGIAS DE EDUCAÇÃO

- 1 Titular e respectivo Suplente.

GRUPO DE APOIO PEDAGÓGICO

- 1 Titular e respectivo Suplente

CEPAR - CENTRO DE ENSINO, PESQUISA, ASSISTÊNCIA E REABILITAÇÃO

- 1 Titular e respectivo Suplente

ALUNOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

COMISSÃO DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

- 1 Titular e respectivo suplente.

CONSELHOS DE DEPARTAMENTO

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

- 1 Titular e respectivo suplente.

DEPARTAMENTO DE CIRURGIA, ESTOMATOLOGIA, PATOLOGIA e RADIOLOGIA

- 1 Titular e respectivo suplente.

DEPARTAMENTO DENTÍSTICA, ENDODONTIA E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

- 1 Titular e respectivo suplente.

DEPARTAMENTO FONOAUDIOLOGIA

- 1 Titular e respectivo suplente.

DEPARTAMENTO ODONTOPEDIATRIA, ORTODONTIA E SAÚDE COLETIVA

- 1 Titular e respectivo suplente.

DEPARTAMENTO DE PRÓTESE e PERIODONTIA

- 1 Titular e respectivo suplente.

Artigo 5º - Cessará no mandato de representante discente o(a) graduando(a) ou pós-graduando(a) que deixar de ser aluno(a) regular da Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 6º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Divisão Acadêmica ou no e-mail academica@fob.usp.br, a partir da data da divulgação desta Portaria, até as **17 h do dia 23 de JUNHO de 2026**.

§ 1º - A inscrição dos(as) candidatos(as) deverá ser acompanhada de declaração que comprove estarem regularmente matriculados(as), expedidos pelo Serviço de Graduação ou Serviço de Pós-Graduação da Unidade, ou pelos sistemas Júpiter ou Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos(as) candidatos(as) cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 25 de JUNHO de 2026.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Divisão Acadêmica ou no e-mail academica@fob.usp.br,até as **12 h do dia 30 de JUNHO de 2026**. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as **18 h do dia 30 de JUNHO de 2026**.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 7º - A Divisão Acadêmica da FOB-USP encaminhará aos eleitores, no dia **03 de JULHO de 2026**, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 8º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia **08 de JULHO de 2026.**

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – o(a) aluno(a) mais idoso(a);

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 - Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Divisão Acadêmica ou no e-mail academica@fob.usp.br, até as **17 h do dia 16 de JULHO de 2026,** e será decidido pelo Diretor.

Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 15 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.